

## ACÓRDÃO Nº 4.011

NATUREZA DO FEITO: Processo nº 14.394.2002-75-TCE.

ASSUNTO: Prestação de Contas da Câmara Municipal de Assis

Brasil, exercício de 2001.

**RESPONSÁVEL:** Senhor **Antonio Camelo de Castro.** 

RELATOR: Conselheiro José Eugenio de Leão Braga.

Prestação de Contas. Câmara Municipal. Falhas sanáveis e de ordem formal. Regularidade com Ressalva. Notificação e alerta à atual Presidenta da Câmara Municipal. Arquivamento do processo.

Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima identificado, A C O R D A M os Membros do Tribunal de Contas do Estado do Acre. à unanimidade, nos termos do voto do Conselheiro-Relator, com o voto do Conselheiro-Presidente para completar o quorum: 01) pela Regularidade com Ressalva da Prestação de Contas da Câmara Municipal de Assis Brasil, exercício orcamentário e financeiro de 2001, de responsabilidade do Senhor Antonio Camelo de Castro – Presidente à época, valendo como ressalva a fixação da remuneração dos Vereadores através de Decreto Legislativo e o descumprimento parcial do art. 72 da Lei de Responsabilidade Fiscal; 02) pela notificação da Senhora Vereadora Ana Maria Cunha do Nascimento Figueiredo - atual Presidente da Câmara Municipal de Assis Brasil, alertando-a de que a remuneração dos Senhores Vereadores é fixada por Lei de iniciativa da própria Câmara Municipal (Constituição Federal – art. 29, VI). A Auditora Substituta de Conselheiro Maria de Jesus Carvalho de Souza declarou-se impedida para votar neste processo, com fulcro no art. 51, inciso IV do RI/TCE/AC (Resolução nº 30/96). Após as formalidades de estilo, pelo arquivamento do processo. Ausentes, justificadamente, os Excelentíssimos Senhores Conselheiros 

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Acre.

Rio Branco – Acre, 14 de julho de 2005.

Conselheiro **ANTONIO CRISTOVÃO CORREIA DE MESSIAS**Presidente do TCE/ACRE.

Conselheiro **JOSÉ EUGENIO DE LEÃO BRAGA**Relator

Fui presente:

MARIO SÉRGIO NERI DE OLIVEIRA

Procurador-Chefe do M.P.E/TCE/AC.

Av. Ceará, 2994, Jardim Nazle - Rio Branco - Acre - Cep.: 69.907-000 Telefones: (68)3025-2020 / 3025-2038 - Fonefax: (68)3025-2041 - Email: sessoes@tce.ac.gov.br